



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS EM REGIME EMERGENCIAL, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/18, Dispensa Exceto Pequeno Valor N° 3/2018.

Pelo presente instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, PORTH E FARIAS LTDA, com sede administrativa na Cidade de: Getúlio Vargas/RS, na Rua ROD. RS 135 KM 46, n°: 0, Bairro: SANTA CATARINA, CNPJ: 21.870.777/0001-87, neste ato representada pelo Sr(a) ADRIANO MARCELO PORTH, brasileiro(a), Separado(a), portador do RG n°, CPF n°: 646.797.990-72, residente e domiciliado na RUA IRMÃO GABRIEL LEÃO, 760 APTO 201, Bairro: CENTRO, na Cidade de Getúlio Vargas/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. *Do objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência EM 60 (sessenta dias).
02. *Da vigência* - O presente termo Aditivo terá sua vigência de 1° de maio 2019 à 30 de junho de 2019.
03. *Da necessidade do termo aditivo* - As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista, ser este, serviço essencial a comunidade de forma geral, bem como, considerando eventuais pedidos de recursos, contra razões de recursos entre outros imprevistos que via de regra envolvem certames dessa natureza.
04. *Do contrato e deste aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.
05. *Do foro* - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS,



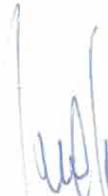
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão



para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 30 de Abril de 2019


Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal


PORTH E FARIAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:


Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento, Projetos e
Gestão

Visto e Conferido:

Dr......
Procurador Jurídico - OAB/RS